

Decreto n.º 89.808, de 19 de junho de 1984

Aprova as Tabelas de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e do Quantitativo das Rações Operacionais das Forças Armadas para o Segundo Semestre de 1984.

Art. 2º - Na utilização das referidas tabelas serão obedecidas na Marinha, no Exército, na Aeronáutica e no Estado-Maior das Forças Armadas, as Instruções que as acompanham e as Instruções de que trata o Artigo 2º do Decreto n.º 65.872, de 15 de dezembro de 1969.

Art. 3º - A vigência deste Decreto vai de 1º de julho a 31 de dezembro de 1984.

O Presidente da República

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os valores das Tabelas de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e do Quantitativo das Rações Operacionais das Forças Armadas, anexas, organizadas de conformidade com o que preceitua o Artigo n.º 90, da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 (Lei de Remuneração dos Militares).

Brasília, DF., em 19 de junho de 1984, 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Waldir de Vasconcelos

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS COMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS		TABELA DE ETAPAS DAS FORÇAS ARMADAS PARA CUSTEIO DA RAÇÃO COMUM PARA O 2º SEMESTRE/1984														
		E T A P A C O M U M														
		P A R T E S						T I P O S								
Á R E A S	R E G I Õ E S , Z O N A S O U L O C A L I D A D E S	F I X A				V A R I Á V E L				I		II e III		IV		
		QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA	QUANTITATIVO DE RANCHO	QUANTITATIVO DE RANCHO MAJORADO	QUANTITATIVO DE RANCHO MAJORADO	REFORÇO DE RANCHO	REFORÇO DE RANCHO MAJORADO	REFORÇO DE RANCHO MAJORADO	REFORÇO DE RANCHO MAJORADO	a	b+c	d	e	f	g	h
		b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
		3a/4	a/4	b/2	3b/4	b/4	b+c	b+f	b+d	b+e	b+f	b+g	b+h	b+i	b+j	b+k
01	PARÁ E TERRITÓRIO DO ANAPÁ	3325	1108	1662	2493	4433	4987	5818								
02	MARANHÃO, PIAUÍ E CEARÁ	3260	1086	1630	2445	4346	4890	5705								
03	R. G. NORTE, PARAÍBA, PERNAMBUCO, ALAGOAS E TERRIT. FERN. DE NORONHA	3260	1086	1630	2445	4346	4890	5705								
04	SERGIPE, BAHIA E ABROLHOS	3260	1086	1630	2445	4346	4890	5705								
05	ESPÍRITO SANTO, RIO DE JANEIRO E TRINDADE	3052	1017	1526	2289	4069	4578	5341								
06	SÃO PAULO	3052	1017	1526	2289	4069	4578	5341								
07	PARANÁ E SANTA CATARINA	3052	1017	1526	2289	4069	4578	5341								
08	RIO GRANDE DO SUL	3052	1017	1526	2289	4069	4578	5341								
09	MINAS GERAIS (EXCETO TRIÂNGULO MINEIRO)	3052	1017	1526	2289	4069	4578	5341								
10	MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL	3052	1017	1526	2289	4069	4578	5341								
11	DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TRIÂNGULO MINEIRO	3052	1017	1526	2289	4069	4578	5341								
12	AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E TERRIT. RORAIMA	3325	1108	1662	2493	4433	4987	5818								
		NAVIOS EM VIAGEM NO ESTRANGEIRO - PARA PAGAMENTO EM DÓLAR														
		Quantitativo de Subsistência														
		Quantitativo de Rancho														
		Reforço de Rancho ou Quant. de Rancho Majorado														
		Reforço de Rancho Majorado														
		Etapa de Rancho - Tipo I														
		Etapa Comum - Tipo II ou III														
		Etapa Comum - Tipo IV														
		US\$ 6,65														
		US\$ 2,22														
		US\$ 3,33														
		US\$ 5,00														
		US\$ 8,88														
		US\$ 10,00														
		US\$ 11,66														

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS COMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS		VALOR Cr\$
TABELA DE COMPLEMENTO DA RAÇÃO COMUM E DO QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS PARA O 2º SEMESTRE DE 1984		
FORÇA	ORGANIZAÇÕES MILITARES	
TABELA DE COMPLEMENTOS - Continuação fl.2		
FORÇA	ORGANIZAÇÕES MILITARES	PREÇO Cr\$
AERONÁUTICA	1.2 - Centro Técnico Aeroespacial - Escola de Especialistas da Aeronáutica - Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica - Centro de Instrução Especializada da Aeronáutica - Centro de Instrução de Graduados	403
EMFA	- Escola Superior de Guerra	
MARINHA	1.3 - Escola de Formação de Oficiais da Reserva - Escola de Reservistas Navais	
EXÉRCITO	- Colégios Militares; - Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva	327
AERONÁUTICA	- Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	
2 - HOSPITALAR		
MARINHA EXÉRCITO AERONÁUTICA	2.1 - Doentes sob regime hospitalar	403
3 - ESPECIAL		
MARINHA	3.1 - Lanche de bordo em aeronave (de 3 a 6 horas)	4375
AERONÁUTICA	3.2 - Lanche de bordo em aeronave (mais de 6 horas)	8746
	3.3 - Posto Oceanográfico da Ilha de Trindade	1446
MARINHA	3.4 - Navio Reboador de alto mar e Corveta (quando em viagem específica de socorro ou em estado de pronto) - Tanques, Patrulhas e Varredores (em viagem) - Navio Hidrográfico e Faroleiro (em viagem, quando em efetivo serviço de especialidade) - Pessoal embarcado, quando em viagem, prontidão ou reparo fora de sede - Guarnição dos Faróis de Abrolhos, Macaé, Cabo Frio, Raza, Moela e Ponta do Boi.	671
MARINHA AERONÁUTICA	- Pessoal envolvido diretamente em operações aéreas em navios aeródromos (nos dias em que houver operações) - Guarnições de Fernando de Noronha	
EXÉRCITO	- Unidades denominadas de Fronteiras, Postos de Fronteiras e adestramentos localizados em áreas consideradas de Fronteiras - Batalhão de Engenharia de Construção nas áreas dos Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste	
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS COMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS		
TABELA DE COMPLEMENTO DA RAÇÃO COMUM E DO QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS PARA O 2º SEMESTRE DE 1984		
FORÇA	ORGANIZAÇÕES MILITARES	VALOR Cr\$
TABELA DE COMPLEMENTOS - Continuação fl.2		
MARINHA	1.1 - Escola Naval - Colégio Naval - Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (Formação de Oficiais) - Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar (Formação de Oficiais) - Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (Curso de Formação de Oficiais do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha) - Academia Militar das Agulhas Negras - Escola Preparatória de Cadetes	1223
EXÉRCITO	- Academia da Força Aérea - Centro de Aplicações Táticas e Reacomodamento de Equipagem - Escola Preparatória de Cadetes da Aeronáutica - Centro de Instrução Especializada da Aeronáutica (Curso de Formação de Oficiais do Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica)	
AERONÁUTICA	1.2 - Centro de Instrução Almirante Graça Aranha - Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar - Escola de Aprendizes de Marinheiros - Centro de Adestramento da Ilha da Marambaia - Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes - Centro de Recrutas do Corpo de Fuzileiros Navais - Centro de Instrução Almirante Wandenkolk - Centro de Instrução e Adestramento Almirante Attila Monteiro Ache - Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval - Centro de Instrução Almirante Marques de Leão - Centro de Instrução e Adestramento do Corpo de Fuzileiros Navais - Escola de Guerra Naval - Escolas de Especialização para Oficiais - Curso de Aperfeiçoamento para Oficiais - Escolas de Especialização ou Aperfeiçoamento para Praças - Escolas de Artífices - Centro de Instrução Para-quadista General Penha Brasil - Centro de Instrução de Guerra na Selva - Escola de Educação Física - Escola de Instrução Especializada - Escola de Material Bélico - Instituto Militar de Engenharia - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - Escola de Comunicações - Escola de Sargentos das Armas - Escola de Equitação - Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - Centro de Estudo de Pessoal	403

ORGANIZAÇÕES MILITARES		PREÇO Cr\$
FORÇA	TABELA DE COMPLEMENTOS - Continuação fl.3	
AERONÁUTICA	- Destacamento de Proteção ao Voo em Fernando de Noronha - Frentes de Serviços da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica, na execução de trabalhos de campo - Destacamento de Proteção ao Voo, Detecção e Telecomunicação do Pico do Couto (RJ), Piedade (MG), Três Marias (MG), São Roque (SP) e Gama (DF) todos pertencentes ao Sistema DACTA - Destacamento e Postos de Abastecimento situados em áreas consideradas de fronteiras	671
MARINHA	3.5 - Pessoal de quarto à noite em viagem - Tripulação das embarcações de desembarque de viaturas de pessoal (quando em missões de transporte ou de inspeção a portos ribeirinhos) - Tripulação de lanchas dos navios hidrográficos (quando em faixas de levantamento, afastados dos navios sem possibilidade de utilização das refeições principais) - Escafandristas e homens-rãs - Polícia da Marinha - Para-quadristas Fuzileiros Navais	212
EXÉRCITO	- Organizações com encargos de Unidade Escolar - Polícia do Exército - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª e 10ª Companhias de Guardas - 1º e 2º Batalhões de Guardas - 1º, 2º e 3º Regimentos de Cavalaria de Guardas - Batalhão da Guarda Presidencial - Companhia Especial de Transporte (CET) - Organizações Componentes da Brigada Para-quadrista (Exceto o Centro de Instrução Para-quadrista General Penha Brasil) - Polícia da Aeronáutica (Unidade e Subunidade) - Equipe de Para-quadrista de Serviço de Busca e Salvamento (PARASAR)	
MARINHA	3.6 - Navio ou embarcação sem rancho organizado em cumprimento de missão 3.6.1 - de duração igual ou superior a 4 horas e inferior a 8 horas 3.6.2 - de duração superior a 8 horas	5831 11662
	3.7 - Submarino em viagem	1200
	3.8 - Navio em missão Antártica, abaixo do paralelo 50º Sul	4931
MARINHA	4 - REGIONAL 4.1.1 - Depósito de Subsistência (25%) 84 4.1.2 - Diretoria de Abastecimento da Marinha (75%) 250	
EXÉRCITO	4.2.1 - Organizações Militares (40%) 134 4.2.2 - Depósito de Subsistência (20%) 66 4.2.3 - Diretoria de Subsistência (40%) 134	334
AERONÁUTICA	4.3.1 - Organizações Militares (40%) 134 4.3.2 - Subdiretoria de Subsistência (60%) 200	

ORGANIZAÇÕES - MILITARES	
FORÇA	TABELA DE COMPLEMENTO - Continuação fl.4
	B - RAÇÕES OPERACIONAIS
MARINHA EXÉRCITO AERONÁUTICA	- Quantitativo
	49

Anexo à tabela de Etapas, Complementos à Ração Comum e Quantitativo para Rações Operacionais das Forças Armadas, relativa ao 2º semestre de 1984.

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA TABELA

Na aplicação da Tabela de Etapas, dos Complementos à Ração Comum e do Quantitativo para Rações Operacionais, observar-se-ão na Marinha, no Exército, na Aeronáutica e no Estado-Maior das Forças Armadas, as seguintes instruções:

1. Para atender às peculiaridades da administração das atividades de subsistência, é facultado aos Ministérios Militares fazer as seguintes transferências entre valores:

a) Uma parcela do "Quantitativo de Subsistência" para os "Quantitativo de Rancho", "Reforço de Rancho", "Quantitativo de Rancho Majorado" e "Reforço de Rancho Majorado", ou destes para o "Quantitativo de Subsistência".

b) Uma parcela da Etapa Comum para o Complemento Regional ou deste para aquela.